



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás



**DECRETO Nº 2.228/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS, COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42 Lei Complementar nº 031/2019- Código Tributário Municipal, que determina que o pagamento de tributos e rendas municipais, será efetuado, dentro dos prazos fixados neste no Código Tributário Municipal ou no calendário fiscal, baixado por ato próprio do chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

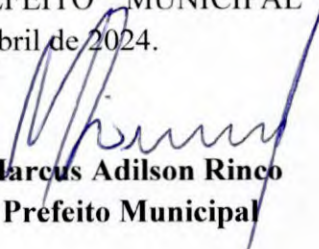
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Calendário Fiscal de 2024, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	MÊS	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA	JUNHO	03/06/2024
1ª PARCELA	JUNHO	03/06/2024
2ª PARCELA	JULHO	03/07/2024
3ª PARCELA	AGOSTO	02/08/2024
4ª PARCELA	SETEMBRO	02/09/2024
5ª PARCELA	OUTUBRO	02/10/2024

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS  
A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE  
PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO NA  
DATA SUPRA: 30 / 04 / 2024

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**